



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**001/2026**

**CONTRATANTE (UASG)**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**  
Código da UASG: 981094

**OBJETO**  
**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS**  
**ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,**  
**INCLUINDO OVOS DE PÁSCOA, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE CARNES E ÓLEOS VEGETAIS**  
**PARA A MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU – MT.**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**  
**R\$ 1.165.638,32 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil seis centos e trinta e oito**  
**reais e trinta e dois centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**  
**Dia 13/03/2026 às 09h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**  
**Menor preço por item**

**MODO DE DISPUTA:**  
**Aberto**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**  
**SIM**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**Sumário**

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1. DO OBJETO .....                                                                | 3  |
| 2. DO REGISTRO DE PREÇOS .....                                                    | 3  |
| 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                             | 3  |
| 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....              | 5  |
| 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....                                             | 7  |
| 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... | 8  |
| 7. DA FASE DE JULGAMENTO .....                                                    | 11 |
| 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                    | 13 |
| 9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....                                              | 15 |
| 10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....                                       | 16 |
| 11. DOS RECURSOS .....                                                            | 16 |
| 12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                 | 17 |
| 13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                   | 19 |
| 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....                                                  | 19 |



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DO XINGU**  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

(Processo Administrativo nº 011/2026)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, por meio do Setor de Licitações, sediado na Av. 14 de Setembro – S/N – Centro – Santa Cruz do Xingu – MT – CEP: 78664-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das secretarias municipais, incluindo ovos de páscoa, bem como a aquisição de carnes e óleos vegetais para a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Xingu – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

**3.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**3.5.** Todos os itens (com exceção dos itens 26,27 e 28) serão de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, por não ultrapassar o valor contido nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.5.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.7.** Não poderão disputar esta licitação:

**3.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.7.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.7.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.7.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.7.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.7.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.7.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.7.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.7.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.7.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.1 deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.8.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.10.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.11.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.11.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.12.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.12.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.12.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.14.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.15.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



4.16. Serão aceitos documentos com assinaturas eletrônicas, desde que as mesmas possuam meios de verificação de autenticidade (como QR Code, código de validação ou link oficial), em conformidade com o Decreto Federal nº 10.543/2020 e legislação correlata.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. *valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e ..... (anual, total) do item;*
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Modelo;
- 5.1.4. *Fabricante;*
- 5.1.5. *Quantidade cotada.*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavo)*.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**6.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**6.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**6.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**6.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.22.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.23.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** SICAF;

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.7.1. conter vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**8.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.4.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**8.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**8.9.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.10.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

**8.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**8.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**8.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**8.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.12.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**8.12.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.13.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**8.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**8.14.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão ou agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

**8.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**8.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

**9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**10.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**10.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**10.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

**10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**10.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**10.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**11.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**11.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



- 11.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.
- 11.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <http://portal.prefsantacruzdoxingu-mt.agilicloud.com.br/Cidadao/ConsultaLicitacoes.aspx>.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

- 12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5.** fraudar a licitação



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**12.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** advertência;

**12.2.2.** multa;

**12.2.3.** impedimento de licitar e contratar e

**12.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** as peculiaridades do caso concreto

**12.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 20% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 10% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 10% a 20% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta no Município de Santa Cruz do Xingu-MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Santa Cruz do Xingu-MT.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *através de correio eletrônico (e-mail)*: [licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br](mailto:licitacao@santacruzdoxingu.mt.gov.br)

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**13.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10.** Serão aceitos documentos com assinaturas eletrônicas, desde que as mesmas possuam meios de verificação de autenticidade (como QR Code, código de validação ou link oficial), em conformidade com o Decreto Federal nº 10.543/2020 e legislação correlata.
- 14.11.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes>.
- 14.12.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1.** ANEXO I – Termo de Referência;
  - 14.12.2.** ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;
  - 14.12.3.** ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - 14.12.4.** ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato;
  - 14.12.5.** ANEXO V - Modelo de proposta de preço;
  - 14.12.6.** ANEXO VI – Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte;
  - 14.12.7.** ANEXO VII – Modelo de declaração negativa de vínculo com o Serviço Público;
  - 14.12.8.** ANEXO VIII – Modelo de declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;
  - 14.12.9.** ANEXO IX – Modelo de declaração de pleno conhecimento dos termos e condições da licitação;
  - 14.12.10.** ANEXO X – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação;
  - 14.12.11.** ANEXO XI – Modelo do Requerimento de Tratamento Diferenciado; e
  - 14.12.12.** ANEXO XII – Modelo de declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



Santa Cruz do Xingu-MT, 02 de Março de 2026.

**Ana Paula De Barros**  
Gabinete Da Prefeita

**Joselito Dos Santos Silva**  
Secretário Municipal De Obras

**Cleyton Geovani Kremer De Cesaro**  
Secretário Municipal De Governo

**Veracy Soares De Sousa**  
Secretário Municipal De Saúde

**Altamiro Correa Leite Junior**  
Secretário Municipal de Educação

**Murilo Simões Vieira**  
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

**Daniani Ferreira Lopes**  
Secretária Municipal De Ação Social

**Eleandro Rosa De Farias**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026  
(Processo Administrativo nº 011/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das secretarias municipais, incluindo ovos de páscoa, bem como a aquisição de carnes e óleos vegetais para a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Xingu – MT, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | COD TCE  | COD SIST | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | UND | QTD | MEDIA | VALOR TOTAL   |
|------|----------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|---------------|
| 1.   | 3686-2   | 17533    | ABACAXI - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ES PÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COROA E PESO MÉDIO DE 1.500G.<br>Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 380 | 10,04 | R\$ 3.815,20  |
| 2.   | 0000219  | 41867    | ABOBORA CABOTIÁ- KG - TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                                                                                                                                                             | KG  | 160 | 5,44  | R\$ 870,40    |
| 3.   | 0000112  | 27085    | AÇAFRÃO- PACOTE 30 G. CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DE SIDRATADA, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PCT | 130 | 3,30  | R\$ 429,00    |
| 4.   | 417890-4 | 26886    | AÇÚCAR REFINADO (ESPECIAL) – AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSÍDEO DE CANA DE AÇÚCAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT | 25  | 8,15  | R\$ 203,75    |
| 5.   | 121605-8 | 36947    | ÁGUA MINERAL 500ML: ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICA, GASEIFICAÇÃO COM GÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UN  | 500 | 5,01  | R\$ 2.505,00  |
| 6.   | 3740-0   | 38845    | ALHO – GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL<br>Prazo de entrega 5 dias.. | KG  | 290 | 35,00 | R\$ 10.150,00 |
| 7.   | 132126-9 | 26890    | ATUM (EM LATA 170 G) - PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, CONSERVADO EM ÁGUA E SAL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRO                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UND | 165 | 12,95 | R\$ 2.136,75  |



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



|     |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                               |     |       |       |               |
|-----|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|---------------|
|     |          |       | UGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, P<br>ARASITOS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                              |     |       |       |               |
| 8.  | 201682-6 | 36502 | <b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-<br/>VIRGEM (EMBALAGEM DE 500 ML) TIPO EXTRAV<br/>IRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70, PRAZO VALIDADE 4</b>                                                                                                                                                                    | UND | 62    | 43,60 | R\$ 2.703,20  |
| 9.  | 142244-8 | 26892 | <b>AZEITONA (500 G) - AZEITONA, TIPO VERDE, APRE<br/>SENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO, CAR<br/>ACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TEMPERO</b>                                                                                                                                                      | VD  | 170   | 22,76 | R\$ 3.869,20  |
| 10. | 00063987 | 26893 | <b>BACON - CARNE SUINA - TIPO BACON DEFUMADO<br/>, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO,<br/>ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPAR<br/>ENTE, ATOXICO. Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                       | KG  | 245   | 46,62 | R\$ 11.421,90 |
| 11. | 332230-0 | 26895 | <b>BALA (MACIA) –<br/>EMBALAGEM PLASTICA LACRADA, COM 600GR, AP<br/>ROXIMADAMENTE, NA EMBALAGEM DEVERA CON<br/>STAR DATA DE VALIDADE, INFORMACAO NUTRICI<br/>ONAL E INGREDIENTES PARA A COMPOSICAO DO P<br/>RODUTO.</b>                                                                       | PCT | 70    | 13,50 | R\$ 945,00    |
| 12. | 0003829  | 36945 | <b>BALA- BALA DURA COLORIDA 500G</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT | 640   | 12,50 | R\$ 8.000,00  |
| 13. | 164312-6 | 26896 | <b>BANANA DA TERRA –<br/>FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPECIE DA TER<br/>RA. Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                                                   | KG  | 100   | 11,43 | R\$ 1.143,00  |
| 14. | 3695-1   | 35690 | <b>BANANA MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO BANAN<br/>A, ESPÉCIE MAÇÃ . Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                                                              | KG  | 350   | 12,00 | R\$ 4.200,00  |
| 15. | 3696-0   | 30806 | <b>BANANA PRATA- FRUTA IN NATURA, TIPO BANAN<br/>A, ESPÉCIE PRATA. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                               | KG  | 250   | 7,99  | R\$ 1.997,50  |
| 16. | 153468-8 | 30807 | <b>BATATA - TIPO INGLESA “BATATINHA”, VERDUR<br/>A IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LA<br/>VADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. P<br/>razo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                  | KG  | 340   | 6,64  | R\$ 2.257,60  |
| 17. | 296225-0 | 35694 | <b>BATATA PALHA (500 gm) - BATATA FRITA EMBAL<br/>ADA, TIPO PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI<br/>S EXTRA FINA, CROCANTE, COR AMARELA, APRES<br/>ENTAÇÃO EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO</b>                                                                                                         | PCT | 185   | 17,80 | R\$ 3.293,00  |
| 18. | 3736-2   | 27439 | <b>BETERRABA – LEGUME IN NATURA, TIPO BETERR<br/>ABA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                          | KG  | 105   | 5,93  | R\$ 622,65    |
| 19. | 131444-0 | 26902 | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – PAC<br/>OTE 800 G – BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO<br/>, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTER<br/>ÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUI<br/>NHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGR<br/>EDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTE<br/>N</b> | UND | 2.492 | 11,30 | R\$ 28.159,60 |
| 20. | 109096-8 | 27099 | <b>CALDO DE CARNE – EMBALAGEM CONTENDO 2 C<br/>UBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONT<br/>ER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO A<br/>O CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VA<br/>LIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA<br/>DA ENTREGA.</b>                                           | UND | 285   | 3,49  | R\$ 994,65    |
| 21. | 3560-2   | 27100 | <b>CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM CONTENDO 2<br/>CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CON<br/>TER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO<br/>AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE V<br/>ALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DAT<br/>A DA ENTREGA.</b>                                          | UND | 285   | 3,80  | R\$ 1.083,00  |
| 22. | 3997-7   | 27101 | <b>CAMOMILA – PACOTE 5 G – INGREDIENTE: CAMO<br/>MILA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b>                                                                                                                                                                                                                 | UND | 980   | 3,75  | R\$ 3.675,00  |





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



|     |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                               |     |       |       |                |
|-----|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|----------------|
| 23. | 164311-8 | 26910 | <b>CANELA EM CASCA - EMBALAGEM 10GRS CONDI MENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                 | PCT | 2.500 | 3,38  | R\$ 8.450,00   |
| 24. | 151419-9 | 26911 | <b>CANELA EM PÓ - 10 GRAMAS CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                              | PCT | 830   | 3,44  | R\$ 2.855,20   |
| 25. | 0000111  | 30810 | <b>CANJICA AMARELA - PACOTES 400 G- CANJICA, TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASSE AMARELA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL</b>                                                                                                                                   | PCT | 210   | 5,81  | R\$ 1.220,10   |
| 26. | 163652-9 | 27448 | <b>CARNE (DE 1º) - CARNE BOVINA IN NATURA, NOM E CARNE DE GADO IN - NATURA.<br/>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                  | KG  | 2.650 | 49,72 | R\$ 131.758,00 |
| 27. | 163652-9 | 43169 | <b>CARNE (DE 1º) - CARNE BOVINA IN NATURA, NOM E CARNE DE GADO IN - NATURA. (COXÃO MOLE E ALCATRA) MERENDA ESCOLAR</b>                                                                                                                                        | KG  | 3.500 | 49,72 | R\$ 174.020,00 |
| 28. | 92538-1  | 43170 | <b>CARNE (DE 1º) - CARNE BOVINA IN NATURA, CAR NE MOIDA. (PATINHO) MERENDA ESCOLAR</b>                                                                                                                                                                        | KG  | 2.700 | 49,72 | R\$ 134.244,00 |
| 29. | 219909-2 | 39191 | <b>CARNE DE 2ª- CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN-NATURA.<br/>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                        | KG  | 830   | 38,05 | R\$ 31.581,50  |
| 30. | 260199-0 | 41770 | <b>CEBOLA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ES PÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                    | KG  | 420   | 6,27  | R\$ 2.633,40   |
| 31. | 3700-1   | 27451 | <b>CENOURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                   | KG  | 275   | 6,23  | R\$ 1.713,25   |
| 32. | 0002004  | 45317 | <b>CHA - VERDE COM MARACUJA 30GR, CONSTITUIDO DE FOLHAS DE CHA VERDE, FLORES DE HIBISCO, POLPA DE MARACUJA AZEDO, FRUTOS DE BANANA-NANICA E AROMATIZANTE</b>                                                                                                  | UND | 60    | 5,37  | R\$ 322,20     |
| 33. | 157658-5 | 26916 | <b>CHÁ MATTE (TOSTADO) 100 GR- EMBALADO DE ACORDO COM O FABRICANTE, PESO LÍQUIDO 100G R APROXIMADAMENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</b>              | UND | 340   | 8,80  | R\$ 2.992,00   |
| 34. | 00063177 | 27456 | <b>CHUCHU- CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VE RDE, ESPÉCIE COMUM. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                   | KG  | 75    | 6,06  | R\$ 454,50     |
| 35. | 26372-9  | 27111 | <b>COCO RALADO (100GR) - CÔCO SECO, APRESENT AÇÃO RALADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERA L</b>                                                                                                                                                                   | UND | 330   | 6,48  | R\$ 2.138,40   |
| 36. | 100517-0 | 27458 | <b>COLORÍFICO: (COLORAU) 30G CONDIMENTO, AP RESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDU STRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL</b>                                                                                               | UND | 115   | 6,54  | R\$ 752,10     |
| 37. | 4225-0   | 35901 | <b>CRAVO - PACOTE 8 G - CONDIMENTO, APRESENT AÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANU LADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL</b>                                                                                                       | PCT | 660   | 3,94  | R\$ 2.600,40   |
| 38. | 00069879 | 27527 | <b>CREME DE LEITE - APRESENTANDO TEOR DE MA TERIA GORDA MÍNIMA DE 25%, EMBALADO EM CA IXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS</b>                                                                                                                                   | UND | 1.160 | 4,50  | R\$ 5.220,00   |
| 39. | 131269-3 | 42002 | <b>DOCE DE LEITE - EM LATA, CONTENDO PESO LIQ UIDO APROXIMADAMENTE 400GR, E TAMBÉM INF ORMAÇÃO NUTRICIONAL, SELO DO MINISTÉRIO D A AGRICULTURA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE V ALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO POD ERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.</b> | UND | 135   | 8,09  | R\$ 1.092,15   |
| 40. | 3996-9   | 27117 | <b>ERVA DOCE - PACOTE 10G CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTA ÇÃO SAQUINHOS DE 10G</b>                                                                                                                                                | PCT | 680   | 3,63  | R\$ 2.468,40   |
| 41. | 00062381 | 26926 | <b>ERVILHA (170 G) - LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCA R/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24</b>                                                                                                                           | UND | 115   | 4,72  | R\$ 542,80     |



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



|     |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |       |               |
|-----|----------|-------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|---------------|
| 42. | 114415-4 | 27529 | <b>ESSENCIA DE BAUNILHA – 30 ML –</b> INGREDIENTE S: ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILINA. NÃO CONTÉM GLUTÊN.                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 30    | 6,80  | R\$ 204,00    |
| 43. | 3983-7   | 35317 | <b>FARINHA DE MANDIOCA - 1KG</b> FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT | 320   | 11,45 | R\$ 3.664,00  |
| 44. | 146173-7 | 26930 | <b>FARINHA DE MILHO (FLOCADA) - 500G</b> FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ - COZIDA, PRAZO VALIDADE 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SAL                                                                                                                                                                                                                                        | PCT | 130   | 7,50  | R\$ 975,00    |
| 45. | 00017101 | 38853 | <b>FARINHA DE TRIGO - 1KG</b> FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT | 450   | 6,00  | R\$ 2.700,00  |
| 46. | 12035-9  | 27535 | <b>FEIJÃO PRETO - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG</b>                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT | 190   | 9,33  | R\$ 1.772,70  |
| 47. | 132404-7 | 27536 | <b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO- 125 G –</b> FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISIAE E AGENTE REIDRATAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, APRESENTAÇÃO TABLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO                                                                                                                | UND | 170   | 11,20 | R\$ 1.904,00  |
| 48. | 00036814 | 27127 | <b>FERMENTO EM PÓ - EMBALAGEM MÍNIMA DE 100GR</b> COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                                         | UND | 190   | 9,03  | R\$ 1.715,70  |
| 49. | 00018981 | 26936 | <b>FILE PEITO DE FRANGO:</b> SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO A 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, OU PRESENÇA DE UMIDADE) ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPORTE, ATÓXICO, PESANDO ATÉ 3KG ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS TOTALIZANDO ATÉ 20KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b> | KG  | 355   | 31,40 | R\$ 11.147,00 |
| 50. | 0000399  | 42218 | <b>FRANGO SEMI-PROCESSADO – COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | 10    | 20,99 | R\$ 209,90    |
| 51. | 148686-1 | 41869 | <b>FRANGO INTEIRO CONGELADO - CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | 1.800 | 16,40 | R\$ 29.520,00 |
| 52. | 3992-6   | 27129 | <b>FUBÁ 1 KG-</b> FUBÁ- ASPECTO FÍSICO PO FINO, ISENT O DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT | 140   | 6,22  | R\$ 870,80    |
| 53. | 149743-0 | 27541 | <b>GENGIBRE – RIZOMA, IN NATURA.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 172   | 21,84 | R\$ 3.756,48  |
| 54. | 0001700  | 30812 | <b>LARANJA – PERA, FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARA SITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                         | KG  | 450   | 7,98  | R\$ 3.591,00  |
| 55. | 357700-7 | 26942 | <b>LEITE DE COCO - 200ML</b> LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETIL CELULOSE, E PRAZO VALIDADE 1                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 70    | 6,98  | R\$ 488,60    |
| 56. | 3716-8   | 30813 | <b>LIMÃO - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI. Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 175   | 8,04  | R\$ 1.407,00  |
| 57. | 3809-1   | 27553 | <b>LINGUIÇA - TIPO TOSCANA, CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUINA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | KG  | 555   | 29,99 | R\$ 16.644,45 |



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



|     |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |     |     |       |                  |
|-----|----------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------|------------------|
|     |          |       | SACO PLASTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATOXI<br>CO. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |     |     |       |                  |
| 58. | 15250-1  | 26944 | <b>LINGÜÇA CALABRESA (COZIDA E DEFUMADA)</b><br>LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CAR<br>NE SUÍNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGE<br>LADA.<br><b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                    | KG  | 350 | 31,77 | R\$ 11.119,50    |
| 59. | 3744-3   | 27554 | <b>MAÇÃ (1 KG) - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ES</b><br><b>PÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR.</b><br><b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                   | KG  | 480 | 16,27 | R\$ 7.809,60     |
| 60. | 13946-7  | 26948 | <b>MACARRÃO PADRE NOSSO – PACOTE 500 G–</b><br>MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM E<br>MBALAGEM TRANSPARENTE INTACTA, A EMBAL<br>AGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DAD<br>OS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇ<br>ÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE<br>FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES<br>DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MES<br>ES NA DATA DE ENTREGA. | PCT | 60  | 4,90  | R\$ 294,00       |
| 61. | 00026237 | 27137 | <b>MACARRÃO PARAFUSO – PACOTE 500 G-</b><br>MACARRÃO, TIPO FARINHA DE TRIGO COMUN, FO<br>RMATO PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONA<br>IS ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CON<br>TÉM GLÚTEN                                                                                                                                                                                          | PCT | 285 | 5,00  | R\$ 1.425,00     |
| 62. | 3975-6   | 26950 | <b>MACARRÃO TIPO LASANHA (COM SÊMOLA) - 50</b><br><b>0G</b> MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CON<br>VENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM<br>OVOS                                                                                                                                                                                                                                  | PCT | 60  | 12,25 | R\$ 735,00       |
| 63. | 339799-8 | 26951 | <b>MACARRÃO TIPO PENNE (COM SÊMOLA) - 500G</b><br>MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PENNE                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT | 70  | 5,20  | R\$ 364,00       |
| 64. | 00054078 | 26952 | <b>MAIONESE 500G – MAIONESE, TIPO TRADICIONAL</b><br>, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UND | 270 | 13,35 | R\$ 3.604,50     |
| 65. | 15369-9  | 26953 | <b>MAMÃO PAPAIA (1 KG) FRUTA IN NATURA, TIPO</b><br>MAMÃO, ESPÉCIE AMAZONAS (PAPAIA <b>Prazo de ent</b><br><b>rega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                          | KG  | 260 | 15,99 | R\$ 4.157,40     |
| 66. | 3698-6   | 41679 | <b>MANDIOCA - LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIO</b><br><b>CA, ESPÉCIE COMUM. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                   | KG  | 730 | 9,97  | R\$ 7.278,10     |
| 67. | 243086-0 | 26955 | <b>MARACUJÁ - FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ</b><br>, ESPÉCIE DOCE. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | KG  | 120 | 18,00 | R\$ 2.160,00     |
| 68. | 3566-1   | 26956 | <b>MARGARINA COM SAL (POTE DE 1KG) - COMPOS</b><br>IÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADO<br>S, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRA<br>XOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍ<br>TRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO                                                                                                                                                      | UND | 662 | 19,20 | R\$ 12.710,40    |
| 69. | 0001815  | 26957 | <b>MASSA PARA PASTEL 1KG - MASSA PASTEL, TIPO</b><br>FRESCA, USO CONVENCIONAL. <b>Prazo de entrega 5 dia</b><br><b>s.</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | UND | 280 | 21,00 | R\$ 1.165.638,32 |
| 70. | 3721-4   | 27562 | <b>MELANCIA - FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA,</b><br><b>ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR.</b><br><b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | KG  | 700 | 4,02  | R\$ 2.814,00     |
| 71. | 3746-0   | 26959 | <b>MELÃO - DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LI</b><br><b>SA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E</b><br><b>LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES D</b><br><b>EVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL.</b><br><b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                        | KG  | 325 | 10,00 | R\$ 3.250,00     |
| 72. | 159799-0 | 42005 | <b>MILHO VERDE - 170G MILHO EM CONSERVA, ING</b><br><b>REDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PR</b><br><b>AZO VALIDADE 2, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE</b><br><b>PESSOAL</b>                                                                                                                                                                                                              | UND | 405 | 3,74  | R\$ 1.514,70     |
| 73. | 0001707  | 26962 | <b>MISTURA PARA BOLO – 400G MISTURA ALIMENTÍ</b><br><b>CIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR,</b><br><b>MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO</b>                                                                                                                                                                                                                                | PCT | 305 | 7,24  | R\$ 2.208,20     |
| 74. | 10443-4  | 26963 | <b>MOLHO DE TOMATE PRONTO (300 G) - MOLHO T</b><br><b>OMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSER</b><br><b>VAÇÃO COM CONSERVANTE, CARACTERÍSTICAS</b><br><b>ADICIONAIS REFOGADO</b>                                                                                                                                                                                                       | UND | 155 | 1,99  | R\$ 308,45       |



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



|     |          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |     |       |       |               |
|-----|----------|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|---------------|
| 75. | 165005-0 | 26964 | <b>NÓS MOSCADA - 3G</b> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA NOZ-MOSCADA, ASPECTO FÍSICO GRÃOS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL                                                                                                                                                                                                                      | UND | 70    | 4,18  | R\$ 292,60    |
| 76. | 6444-0   | 27146 | <b>ORÉGANO - 5G</b> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO                                                                                                                                                                                                                                                        | PCT | 118   | 3,19  | R\$ 376,42    |
| 77. | 00026318 | 43666 | <b>CHOCOLATE</b> - DO TIPO OVO DA PÁSCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, E MULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, COM TEM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE 250 G RAMAS | UND | 350   | 37,08 | R\$ 12.978,00 |
| 78. | 00026317 | 46453 | <b>CHOCOLATE</b> - DO TIPO OVO DA PÁSCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: ACUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, E MULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, COM TEM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE 150 G RAMAS | UND | 850   | 25,45 | R\$ 21.632,50 |
| 79. | 3750-8   | 30820 | <b>OVOS</b> – BANDEJA OVOS, MATERIAL POLPA MOLDADA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, CAPACIDADE 12                                                                                                                                                                                                                                                                | DZ  | 520   | 13,55 | R\$ 7.046,00  |
| 80. | 182099-0 | 27145 | <b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO)</b> - ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO                                                                                                                                                                                                                      | UND | 3.600 | 10,00 | R\$ 36.000,00 |
| 81. | 159247-5 | 39192 | <b>PACOTE DE BALAS DE CHOCOLATES 500 GR-1(UND)</b> INFORMAÇÕES DO PRODUTO – BALAS DE CARAMELO DE LEITE RECHEADAS COM CHOCOLATE, PACOTE COM 130 GR CADA DO TIPO BUTTER T OFFES- ARCOR OU SIMILAR                                                                                                                                                              | PCT | 717   | 26,50 | R\$ 19.000,50 |
| 82. | 339797-1 | 42007 | <b>PALMITO 500G-</b> LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES PALMITO, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24                                                                                                                                                                                                                               | UND | 120   | 33,00 | R\$ 3.960,00  |
| 83. | 167679-2 | 26969 | <b>PÃO DE FORMA:</b> PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 500G, APRESENTAÇÃO FATIADO                                                                                                                                                                                                                    | UND | 370   | 16,13 | R\$ 5.968,10  |
| 84. | 3684-6   | 26970 | <b>PÊRA</b> – GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, COM MATUREZA APROPRIADA, INTEIRA, LIMPA, SEM FERIMENTOS, SEM RUPTURAS E SEM PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGA E DOENÇAS. . <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                            | KG  | 260   | 18,52 | R\$ 4.815,20  |
| 85. | 6447-5   | 26971 | <b>PIMENTA DO REINO MOIDA-</b> 30G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ                                                                                                                                                                                                                                    | PCT | 70    | 4,50  | R\$ 315,00    |
| 86. | 14427-4  | 27583 | <b>PIMENTÃO</b> - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                      | KG  | 85    | 14,28 | R\$ 1.213,80  |
| 87. | 00067716 | 42011 | <b>POLPA DE FRUTAS – PACOTE 1 KG</b> – INGREDIENTES: POLPA DE FRUTAS. SABOR VARIADOS. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 900   | 29,04 | R\$ 26.136,00 |
| 88. | 61931-0  | 27590 | <b>POLVILHO DOCE</b> – <b>PACOTE 01 KG</b> – POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA                                                                                                                                                                                                                                              | PCT | 180   | 14,08 | R\$ 2.534,40  |
| 89. | 159809-0 | 30780 | <b>PRESUNTO</b> - PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 290   | 40,01 | R\$ 11.602,90 |





**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



|      |              |       |                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |       |               |
|------|--------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|-------|---------------|
| 90.  | 00010891     | 21133 | <b>QUEIJO RALADO – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO (1 KG), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO . . Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                    | KG  | 70    | 54,98 | R\$ 3.848,60  |
| 91.  | 125855-9     | 35907 | <b>QUEIJO TIPO MUSSARELA - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE/EMBALADO A VÁCUO/SACO PLÁSTICO</b><br><b>O</b><br><b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                      | KG  | 290   | 56,97 | R\$ 16.521,30 |
| 92.  | 320249-6     | 26980 | <b>REFRIGERANTE 2 LT – MATERIAL ÁGUA GASOSA /XAROPE, SABOR COLA</b>                                                                                                                                                                     | UND | 2.672 | 11,65 | R\$ 31.128,80 |
| 93.  | 230869-0     | 28867 | <b>REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/ XAROPE, SABOR COLA, ZERO AÇUCAR</b>                                                                                                                                                        | UND | 1.650 | 11,24 | R\$ 18.546,00 |
| 94.  | 320248-8     | 26981 | <b>REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/ XAROPE, SABOR GUARANÁ</b>                                                                                                                                                                  | UND | 2.472 | 9,60  | R\$ 23.731,20 |
| 95.  | 241916-5     | 26982 | <b>REFRIGERANTE 2 LT - MATERIAL ÁGUA GASOSA/ XAROPE, SABOR LARANJA</b>                                                                                                                                                                  | UND | 2.472 | 8,31  | R\$ 20.542,32 |
| 96.  | 343376-5     | 27600 | <b>REPOLHO - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                           | KG  | 388   | 5,09  | R\$ 1.974,92  |
| 97.  | 243507-1     | 26990 | <b>SAL GROSSO (1 KG) TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20</b>                                                                                                   | PCT | 95    | 3,30  | R\$ 313,50    |
| 98.  | 237578-8     | 27601 | <b>SAL REFINADO (1 KG) - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50</b>                                                                                             | PCT | 145   | 3,53  | R\$ 511,85    |
| 99.  | 159719-1     | 41870 | <b>SALSICHA - ORIGEM CARNE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CULINÁRIO. Prazo de entrega 5 dias.</b> | KG  | 1.120 | 17,20 | R\$ 19.264,00 |
| 100. | 132133-1     | 27159 | <b>SARDINHA EM LATA (125 G) – PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15</b>                                                                   | UND | 270   | 6,80  | R\$ 1.836,00  |
| 101. | 45471-0      | 26993 | <b>SORVETE: 1,8 LTS SABOR DIVERSOS, APLICAÇÃO SOBREMESA, INGREDIENTES ÁGUA/LEITE PÓ/ADOCANTE ARTIFICIAL, COMPOSIÇÃO PROTEÍNAS/LIPÍDIOS/CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                 | UND | 1.800 | 34,48 | R\$ 62.064,00 |
| 102. | TCEMT0000114 | 26994 | <b>SUCO 300G – SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL</b>                                                                                                                                                                | PCT | 1.720 | 7,95  | R\$ 13.674,00 |
| 103. | 00010791     | 46454 | <b>SUCO NATURAL 1,0 LT – SUCO, APRESENTAÇÃO CAXA, SABOR VARIADO.</b>                                                                                                                                                                    | CX  | 2.450 | 11,92 | R\$ 29.204,00 |
| 104. | 187988-0     | 27160 | <b>TEMPERO COMPLETO (1 KG) - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO</b>                                                                                                                        | UND | 90    | 10,79 | R\$ 971,10    |
| 105. | 3713-3       | 41680 | <b>TOMATE - VERDURA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                      | KG  | 820   | 10,53 | R\$ 8.634,60  |
| 106. | TCEMT0000222 | 26998 | <b>TRIGO PARA QUIBE: 500G - FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRÚ</b>                                                                                                                                | PCT | 95    | 9,00  | R\$ 855,00    |
| 107. | 345941-1     | 26999 | <b>UVA - FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE RED GLOBE, APLICAÇÃO ALIMENTAR.</b><br><b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                      | KG  | 205   | 29,41 | R\$ 6.029,05  |
| 108. | 167709-8     | 35691 | <b>UVA PASSA – 200G FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE PASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARETA</b>                                                                                                                                     | PCT | 164   | 10,07 | R\$ 1.651,48  |
| 109. | 285443-0     | 29473 | <b>VINAGRE (750 ML) - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS EMI NERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS</b>          | UND | 145   | 5,02  | R\$ 727,90    |





**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



- 1.2. O prazo de entrega padrão é de **15 (quinze) dias corridos**. No entanto, havendo prazo específico indicado na descrição de determinado item, este prevalecerá sobre o prazo geral, devendo a entrega ser realizada rigorosamente conforme o tempo estipulado para cada produto.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. *A ausência da obrigatoriedade de elaboração do Plano de Contratações Anual, embora seja uma medida de boa prática administrativa, continua sendo uma opção facultativa. Até o momento, o município de Santa Cruz do Xingu-MT ainda não elaborou o referido plano, porém, está em fase de estudo e elaboração, requerendo adequações.*

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Subcontratação**

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Entrega**

- 5.1. *Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, ressalvados os produtos perecíveis, que deverão obedecer aos prazos específicos constantes em suas respectivas descrições técnicas, a fim de assegurar sua integridade e condições adequadas de consumo.*
- 5.2. *O prazo de validade dos produtos industrializados e não perecíveis na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses. Para carnes e congelados, a validade residual exigida no ato da entrega não poderá ser inferior a 8 (oito) meses. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, em grau de maturação que permita o consumo imediato e a conservação por período razoável. Os ovos de Páscoa deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, íntegros, sem avarias, garantindo a integridade do produto.*

### **Local de Entrega**



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**5.3.** Os bens deverão ser entregues nos **locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento**, emitidas pelas Secretarias solicitantes, podendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura ou diretamente nas unidades descentralizadas (Escolas, Unidades de Saúde, CRAS, Secretarias, entre outros) situadas no município de Santa Cruz do Xingu – MT, correndo todas as despesas de frete, carga e descarga por conta da Contratada.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

**5.4.** *Os produtos em questão não necessitam de garantia, manutenção ou assistência técnica.*

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Fiscalização**

**6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

**Fiscalização Técnica**

**6.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**6.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**6.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**6.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

**6.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**6.7.5.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

**Fiscalização Administrativa**

**6.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

**Gestor do Contrato**

**6.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**6.10.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**6.11.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**6.12.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**6.13.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**6.14.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**6.15.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**7.11.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**7.12.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.13.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**7.14.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**7.15.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**7.16.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**7.17.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

**7.18.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**7.19.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

**7.20.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**7.21.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.22.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**7.22.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.23.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





## Antecipação de pagamento

7.24. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.*

## Operações de crédito

7.25. É admitida a realização de operações de crédito decorrentes de contratos administrativos, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio do Portal AntecipaGov. Essas operações não configuram cessão fiduciária de créditos, permanecendo o contratado como credor perante a Administração.

7.26. O pagamento continuará sendo realizado ao contratado (fornecedor) pela Administração, obrigatoriamente no domicílio bancário vinculado ao contrato no Portal AntecipaGov. A instituição financeira credora da operação poderá acessar essa conta, conforme contrato firmado com o fornecedor, para reter os valores da operação de crédito, liberando ao contratado o saldo remanescente.

7.27. O crédito a ser pago à instituição financeira corresponderá exatamente àquele que seria destinado ao contratado pela execução do objeto contratual, permanecendo incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento, bem como todas as cláusulas exorbitantes do regime jurídico de direito público aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo o pagamento condicionado à efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e os descontos relativos a multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.28. A operação de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada.

### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.8. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.9. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.11. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

**8.12. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.13. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

**8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.** Prova de regularidade com a Fazenda *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**8.22.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual ou Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**8.23.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

### **Qualificação Técnica**

**8.25.** *Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.*

**8.25.1.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

**8.25.2.** Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

**8.25.3.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**8.26.** Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

**8.26.1.** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

**8.26.2.** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

**8.26.3.** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

**8.26.4.** O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

**8.26.5.** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

**8.26.6.** Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**8.26.7.** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.165.638,32 (Um milhão cento e sessenta e cinco mil seis centos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo.

**9.2.** *Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):*

**9.2.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.2.2.** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**9.2.3.** serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

**9.2.4.** poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** *A licitação será conduzida utilizando o Sistema de Registro de Preços, o qual, conforme o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispensa a necessidade de apresentação prévia de dotação orçamentária.*

Santa Cruz do Xingu-MT, 00 de fevereiro de 2026.

**Ana Paula De Barros**  
Gabinete Da Prefeita

**Rosangela Pinto Figueiredo**  
Coordenadora Geral Pedagógica

**Cleyton Geovani Kremer De Cesaro**  
Secretário Municipal De Governo

**Daniani Ferreira Lopes**  
Secretária Municipal De Ação Social

**Altamiro Correa Leite Junior**  
Secretário Municipal de Educação

**Mariane Ferreira Fontalva Silva**  
Coordenadora Do Cras

**Joselito Dos Santos Silva**  
Secretário Municipal De Obras



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**Sara Linda Barbosa Lino**  
Sub Coordenadora De Obras

Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

**Veracy Soares De Sousa**  
Secretário Municipal De Saúde

**Celio Jose Abreu Costa**  
Coordenador Do Departamento De Cultura, Esporte e  
Lazer

**Mariana Chagas Paz Marmet**  
Diretora Secretaria Municipal de Saúde

**Eleandro Rosa de Farias**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e  
Turismo

**Murilo Simões Vieira**

**Edelson Jose Barreto**  
Biólogo





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SANTA CRUZ DO XINGU**  
**CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**ANEXO II**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável.

Identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

**2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

| <b>Unidade Administrativa</b>                               | <b>Responsável</b>               |
|-------------------------------------------------------------|----------------------------------|
| Gabinete da Prefeita                                        | Ana Paula de Barros              |
| Secretaria Municipal de Governo                             | Cleyton Geovani Kremer de Cesaro |
| Secretaria Municipal de Educação                            | Altamiro Correa Leite Júnior     |
| Secretaria Municipal de Assistência Social                  | Daniani Ferreira Lopes           |
| Secretaria Municipal de Obras                               | Joselito Dos Santos Silva        |
| Secretaria Municipal de Saúde                               | Veracy Soares de Sousa           |
| Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Turismo | Eleandro Rosa de Farias          |
| Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer             | Murilo Simões Vieira             |

**3. SUGESTÃO DE OBJETO PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das secretarias municipais, incluindo ovos de páscoa, bem como a aquisição de carnes e óleos vegetais para a manutenção da merenda escolar da rede municipal de ensino de Santa Cruz do Xingu – MT.

**4. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, I**

- 4.1.** A presente demanda fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios para o pleno funcionamento das diversas secretarias do município. A aquisição desses itens é vital para o suporte logístico das atividades administrativas e operacionais, assegurando que o atendimento à população e as condições de trabalho dos servidores não sofram prejuízos por falta de suprimentos básicos. O planejamento busca unificar os pedidos de diferentes setores para otimizar a gestão dos recursos públicos e facilitar o controle de estoque.
- 4.2.** Um ponto crítico desta contratação diz respeito à merenda escolar, especialmente no que se refere ao fornecimento de carne bovina e óleo de soja. Tais itens são considerados essenciais para garantir o aporte



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



nutricional adequado aos alunos da rede municipal de ensino. Identificou-se que a Ata de Registro de Preços vigente para esses produtos está próxima da expiração, o que torna a abertura de um novo certame uma medida urgente. O objetivo é evitar qualquer solução de continuidade no fornecimento, uma vez que a interrupção da merenda escolar traria impactos negativos diretos ao desenvolvimento pedagógico e social dos estudantes.

- 4.3. Além dos itens de consumo rotineiro, o planejamento contempla a aquisição de ovos de páscoa para atender a ações específicas da Secretaria de Educação e da Secretaria de Assistência Social. Esses itens são destinados a atividades pedagógicas e programas de apoio às famílias em situação de vulnerabilidade, fazendo parte do calendário institucional de eventos do município. A inclusão desses produtos no registro de preços permite que a administração esteja preparada para realizar as entregas no período oportuno, cumprindo o papel social e integrador das políticas públicas locais.
- 4.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza frequente e fragmentada da demanda. Como não é possível determinar com exatidão o momento exato do consumo de todos os itens pelas diversas secretarias, o registro de preços apresenta-se como a ferramenta mais eficiente. Ele permite que a prefeitura realize aquisições parceladas, solicitando apenas o que for necessário para o uso imediato, o que reduz custos de armazenamento e evita desperdícios de produtos perecíveis, garantindo a eficiência administrativa em Santa Cruz do Xingu.

## **5. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133, art. 18, § 1º, II.**

- 5.1. A presente aquisição está prevista na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento de Despesas. No entanto, a licitação será conduzida utilizando o Sistema de Registro de Preços, o qual, conforme o art. 17 do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispensa a necessidade de apresentação prévia de dotação orçamentária.

## **6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, III**

- 6.1. Para que a contratação atinja seus objetivos, a empresa detentora da ata deverá cumprir rigorosamente as normas de vigilância sanitária. No caso das carnes bovinas, é indispensável que os produtos possuam os selos de inspeção oficiais (SIF, SIE ou SIM), garantindo que o alimento passou pelo controle de qualidade e saúde necessário para o consumo humano, especialmente por se tratar de base da merenda escolar. Todos os itens, incluindo o óleo de soja e os gêneros alimentícios diversos, devem ser entregues em suas embalagens originais, intactas, contendo rótulo com data de fabricação, prazo de validade e número do lote, de modo a permitir a rastreabilidade dos produtos pelo fisco municipal.
- 6.2. A logística de entrega é um ponto fundamental para Santa Cruz do Xingu-MT. A contratada deverá ter capacidade de realizar as entregas de forma fracionada, conforme as solicitações das secretarias, respeitando o prazo máximo estipulado no Termo de Referência (que, para itens perecíveis como frutas e verduras, deve seguir a agilidade necessária para evitar perdas). É requisito que o transporte seja feito em veículos adequados e higienizados, protegendo os alimentos de contaminação ou exposição excessiva ao calor durante o trajeto até o local de entrega determinado pela prefeitura.
- 6.3. Quanto aos ovos de páscoa e outros itens sazonais, a empresa deve assegurar que o transporte e o armazenamento temporário não comprometam a integridade física e o sabor dos produtos, entregando-os dentro dos padrões de qualidade exigidos para distribuição imediata. Além disso, a validade dos produtos, no ato da entrega, não poderá ser inferior ao prazo estabelecido no edital, garantindo que o município tenha tempo hábil para o consumo sem riscos de vencimento precoce em estoque.
- 6.4. A proponente também deverá demonstrar que possui plena capacidade técnica e operacional para atender ao volume total registrado, mesmo que as solicitações ocorram de maneira descentralizada para atender às



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



diferentes pastas da administração. O descumprimento de qualquer requisito de qualidade ou atrasos injustificados nas entregas sujeitarão a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, visando sempre a proteção do interesse público e a continuidade dos serviços essenciais do município.

**7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - Ref.: Lei 14.133/2021, art. 18, § 1º, IV**

**7.1.** A estimativa das quantidades para a contratação dos itens mencionados é a seguinte:

**7.2.** TABELA DOS ITENS:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND | QTD |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 1.   | <b>ABACAXI</b> - FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE COMUM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM COROA E PESO MÉDIO DE 1.500G. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 380 |
| 2.   | <b>ABOBORA CABOTIÁ- KG</b> - TIPO CAMBOTIÁ, SADIAS, FRESCAS, SEM DANIFICAÇÕES FÍSICAS, CASCA INTEGRAL. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, FOLHAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 160 |
| 3.   | <b>AÇAFRÃO- PACOTE 30 G.</b> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADA, MATÉRIA-PRIMA AÇAFRÃO, ASPECTO FÍSICO MOÍDO, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PCT | 130 |
| 4.   | <b>AÇÚCAR REFINADO (ESPECIAL)</b> – AÇÚCAR, TIPO REFINADO, COMPOSIÇÃO ORIGINAL EM VEGETAL, SACAROSI DE CANA DE AÇÚCAR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | PCT | 25  |
| 5.   | <b>ÁGUA MINERAL 500ML:</b> ÁGUA MINERAL, MATERIAL ÁGUA MINERAL, TIPO EMBALAGEM PLÁSTICO, GASEIFICAÇÃO COM GÁS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UN  | 500 |
| 6.   | <b>ALHO</b> – GRAÚDO NACIONAL OU IMPORTADO. CLASSIFICAÇÃO SEM DEFEITO SUFFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS, COM ASPECTO E SABOR CARACTERÍSTICOS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDAS RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E DENTES CHOCHOS OU BROTADOS. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DEVERÁ ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS OU PARASITAS, UMIDADE, TERRA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. QUANTO ÀS CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS, DEVERÁ OBEDECER LEGISLAÇÃO CABÍVEL <b>Prazo de entrega 5 dias..</b> | KG  | 290 |
| 7.   | <b>ATUM (EM LATA 170 G)</b> - PESCADO EM CONSERVA - TIPO ATUM, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, CONSERVADO EM ÁGUA E SAL, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.                                                                                                                                                                                                                             | UND | 165 |
| 8.   | <b>AZEITE DE OLIVA EXTRA-VIRGEM (EMBALAGEM DE 500 ML)</b> TIPO EXTRAVIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA 0,70, PRAZO VALIDADE 4                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 62  |
| 9.   | <b>AZEITONA (500 G)</b> - AZEITONA, TIPO VERDE, APRESENTAÇÃO COM CAROÇO, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TEMPERO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | VD  | 170 |
| 10.  | <b>BACON - CARNE SUINA</b> - TIPO BACON DEFUMADO, EM PEÇA, ADEQUADA, CONFORME LEGISLAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO. <b>Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | KG  | 245 |
| 11.  | <b>BALA (MACIA)</b> – EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, COM 600GR, APROXIMADAMENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E INGREDIENTES PARA A COMPOSIÇÃO DO PRODUTO.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | PCT | 70  |
| 12.  | <b>BALA- BALA DURA COLORIDA 500G</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 640 |
| 13.  | <b>BANANA DA TERRA</b> – FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA. <b>Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG  | 100 |



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                 |     |       |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 14. | <b>BANANA MAÇÃ - FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE MAÇÃ . Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                                     | KG  | 350   |
| 15. | <b>BANANA PRATA- FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE PRATA. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                      | KG  | 250   |
| 16. | <b>BATATA - TIPO INGLESA “BATATINHA”, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, E ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                 | KG  | 340   |
| 17. | <b>BATATA PALHA (500 gm) - BATATA FRITA EMBALADA, TIPO PALHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXTRA FINA, CROCANTE, COR AMARELA, APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM FECHADA A VÁCUO</b>                                                                                        | PCT | 185   |
| 18. | <b>BETERRABA – LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                 | KG  | 105   |
| 19. | <b>BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR COCO – PACOTE 800 G – BISCOITO, APRESENTAÇÃO REDONDO, SABOR COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO ROSQUINHA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, INGREDIENTES AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO E GLÚTEN</b> | UND | 2.492 |
| 20. | <b>CALDO DE CARNE – EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</b>                                     | UND | 285   |
| 21. | <b>CALDO DE GALINHA - EMBALAGEM CONTENDO 2 CUBOS COM 19GR. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</b>                                   | UND | 285   |
| 22. | <b>CAMOMILA – PACOTE 5 G – INGREDIENTE: CAMOMILA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.</b>                                                                                                                                                                                        | UND | 980   |
| 23. | <b>CANELA EM CASCA - EMBALAGEM 10GRS CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO CASCA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                    | PCT | 2.500 |
| 24. | <b>CANELA EM PÓ – 10 GRAMAS CANELA, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                | PCT | 830   |
| 25. | <b>CANJICA AMARELA – PACOTES 400 G- CANJICA, TIPO GRUPO PURA, TIPO CLASS E AMARELA, TIPO 3, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL</b>                                                                                                                                    | PCT | 210   |
| 26. | <b>CARNE (DE 1º) - CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURAL. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                        | KG  | 2.650 |
| 27. | <b>CARNE (DE 1º) - CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN - NATURAL. (COXÃO MOLE E ALCATRA) MERENDA ESCOLAR</b>                                                                                                                                          | KG  | 3.500 |
| 28. | <b>CARNE (DE 1º) – CARNE BOVINA IN NATURA, CARNE MOIDA. (PATINHO) MERENDA ESCOLAR</b>                                                                                                                                                                           | KG  | 2.700 |
| 29. | <b>CARNE DE 2º- CARNE BOVINA IN NATURA, NOME CARNE DE GADO IN-NATURAL. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                             | KG  | 830   |
| 30. | <b>CEBOLA - LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                       | KG  | 420   |
| 31. | <b>CENOURA - LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                     | KG  | 275   |
| 32. | <b>CHA - VERDE COM MARACUJA 30GR, CONSTITUÍDO DE FOLHAS DE CHA VERDE, FLORES DE HIBISCO, POLPA DE MARACUJA AZEDO, FRUTOS DE BANANA-NANICA E AROMATIZANTE</b>                                                                                                    | UND | 60    |
| 33. | <b>CHÁ MATTE (TOSTADO) 100 GR- EMBALADO DE ACORDO COM O FABRICANTE, PESO LÍQUIDO 100GR APROXIMADAMENTE, NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.</b>                 | UND | 340   |
| 34. | <b>CHUCHU– CHUCHU IN NATURA, VARIEDADES VERDE, ESPÉCIE COMUM. Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                      | KG  | 75    |
| 35. | <b>COCO RALADO (100GR) - CÔCO SECO, APRESENTAÇÃO RALADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL</b>                                                                                                                                                                       | UND | 330   |
| 36. | <b>COLORÍFICO: (COLORAU) 30G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL</b>                                                                                                   | UND | 115   |



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |
|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 37. | <b>CRAVO – PACOTE 8 G</b> – CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO DA ÍNDIA, ASPECTO FÍSICO GRANULADO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL                                                                                                                                                                                                                                             | PCT | 660   |
| 38. | <b>CREME DE LEITE</b> - APRESENTANDO TEOR DE MATERIA GORDA MINIMA DE 25%, EMBALADO EM CAIXA CARTONADA, PESANDO 200 GRAMAS                                                                                                                                                                                                                                                                         | UND | 1.160 |
| 39. | <b>DOCE DE LEITE</b> – EM LATA, CONTENDO PESO LÍQUIDO APROXIMADAMENTE 400 GR, E TAMBÉM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, SELO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. O PRODUTO A SER ENTREGUE NÃO PODERÁ TER VALIDADE INFERIOR A 6 MESES.                                                                                                                                         | UND | 135   |
| 40. | <b>ERVA DOCE – PACOTE 10G</b> CHÁ ALIMENTAÇÃO, TIPO ERVA DOCE, USO ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO SAQUINHOS DE 10G                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PCT | 680   |
| 41. | <b>ERVILHA (170 G)</b> – LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES ERVILHA, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24                                                                                                                                                                                                                                                                | UND | 115   |
| 42. | <b>ESSENCIA DE BAUNILHA – 30 ML</b> – INGREDIENTES: ÁGUA, ÁLCOOL, CORANTE CARAMELO E VANILINA. NÃO CONTÉM GLUTÉN.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | UND | 30    |
| 43. | <b>FARINHA DE MANDIOCA - 1KG</b> FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO CRUA, TIPO GRUPO SECA, TIPO SUBGRUPO FINA, TIPO CLASSE BRANCA, TIPO 1                                                                                                                                                                                                                                                             | PCT | 320   |
| 44. | <b>FARINHA DE MILHO (FLOCADA) - 500G</b> FARINHA MILHO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM SAL                                                                                                                                                                                                                                          | PCT | 130   |
| 45. | <b>FARINHA DE TRIGO - 1KG</b> FARINHA TRIGO, MATERIAL TRIGO, APRESENTAÇÃO PÓ, PRAZO VALIDADE 6                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PCT | 450   |
| 46. | <b>FEIJÃO PRETO</b> - FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE PRETO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MAQUINADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO DE 1 KG                                                                                                                                                                                                                                                                  | PCT | 190   |
| 47. | <b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – 125 G</b> – FERMENTO, COMPONENTES SACCHAROMYCES CEREVISAE E AGENTE REDUTORAÇÃO, TIPO BIOLÓGICO, APLICAÇÃO FERMENTAÇÃO LONGA/MASSAS SALGADAS OU SEMIDOCES, APRESENTAÇÃO TABLETE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MELHORADOR PRODUTO PANIFICAÇÃO                                                                                                                | UND | 170   |
| 48. | <b>FERMENTO EM PÓ</b> - EMBALAGEM MÍNIMA DE LATA DE 100GR COMO EMBALAGEM PRIMÁRIA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO AO CONSUMIDOR, NÚMERO DE LOTE E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.                                                                                                                                                 | UND | 190   |
| 49. | <b>FILE PEITO DE FRANGO:</b> SEM PELE, SEM OSSO, CONGELADO A 18°C, SEM SINAIS DE DESCONGELAMENTO (CRISTAIS DE GELO, OU PRESENÇA DE UMIDADE) ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPORTE, ATÓXICO, PESANDO ATÉ 3KG ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO LACRADAS TOTALIZANDO ATÉ 20KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 8 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b> | KG  | 355   |
| 50. | <b>FRANGO SEMI-PROCESSADO</b> – COXINHA DA ASA DE FRANGO CONGELADO. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 10    |
| 51. | <b>FRANGO INTEIRO CONGELADO</b> - CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADO. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 1.800 |
| 52. | <b>FUBÁ 1 KG-</b> FUBÁ- ASPECTO FÍSICO PO FINO, ISENTO DE SUJIDADE, MOFO E FERMENTAÇÃO, COR AMARELA, MATÉRIA-PRIMA MILHO                                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT | 140   |
| 53. | <b>GENGIBRE</b> – RIZOMA, IN NATURA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 172   |
| 54. | <b>LARANJA – PERA</b> , FRESCA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. <b>Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                  | KG  | 450   |
| 55. | <b>LEITE DE COCO - 200ML</b> LEITE CÔCO, TIPO INTEGRAL, INGREDIENTES LEITE DE CÔCO/BENZOATO SÓDIO/CABOXIMETIL CELULOSE, E PRAZO VALIDADE 1                                                                                                                                                                                                                                                        | UND | 70    |
| 56. | <b>LIMÃO</b> - FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI. <b>Prazo de entrega 5 dias..</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | KG  | 175   |
| 57. | <b>LINGUIÇA - TIPO TOSCANA</b> , CONGELADA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALADA, SELADA EM SACO PLÁSTICO VIRGEM, TRANSPARENTE, ATÓXICO. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                  | KG  | 555   |
| 58. | <b>LINGUIÇA CALABRESA (COZIDA E DEFUMADA)</b> LINGUIÇA, TIPO CALABRESA, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONGELADA. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 350   |
| 59. | <b>MAÇÃ (1 KG)</b> - FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE NACIONAL, APLICAÇÃO ALIMENTAR. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                           | KG  | 480   |





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |     |       |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 60. | <b>MACARRÃO PADRE NOSSO – PACOTE 500 G–</b><br>MASSA SECA COM OVOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE IN TACTA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DE ENTREGA. | PCT | 60    |
| 61. | <b>MACARRÃO PARAFUSO – PACOTE 500 G-</b><br>MACARRÃO, TIPO FARINHA DE TRIGO COMUM, FORMATO PARAFUSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ENRIQUECIDO COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, CONTÉM GLÚTE                                                                                                                                                                              | PCT | 285   |
| 62. | <b>MACARRÃO TIPO LASANHA (COM SÊMOLA) - 500G</b> MASSA LASANHA, TIPO MACARRÃO, USO CONVENCIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM OVOS                                                                                                                                                                                                                           | PCT | 60    |
| 63. | <b>MACARRÃO TIPO PENNE (COM SÊMOLA) - 500G</b> MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PENNE                                                                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 70    |
| 64. | <b>MAIONESE 500G –</b> MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UND | 270   |
| 65. | <b>MAMÃO PAPAIA (1 KG)</b> FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE AMAZONAS (PAPAIA <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                               | KG  | 260   |
| 66. | <b>MANDIOCA -</b> LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                              | KG  | 730   |
| 67. | <b>MARACUJÁ -</b> FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE DOCE. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                | KG  | 120   |
| 68. | <b>MARGARINA COM SAL (POTE DE 1KG) -</b> COMPOSIÇÃO BÁSICA ÓLEOS VEGETAIS POLINSATURADOS, SABOR COM SAL, ESTABILIZANTE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO                                                                                                                                             | UND | 662   |
| 69. | <b>MASSA PARA PASTEL 1KG -</b> MASSA PASTEL, TIPO FRESCA, USO CONVENCIONAL. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                                    | UND | 280   |
| 70. | <b>MELANCIA -</b> FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE REDONDA, APLICAÇÃO ALIMENTAR. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                                                                                                        | KG  | 700   |
| 71. | <b>MELÃO -</b> DE 1ª QUALIDADE - REDONDO, CASCA LISA, GRAÚDO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES DEVENDO SER BEM FIRME E INTACTA A GRANEL. <b>Prazo de entrega 5 dias.</b>                                                                                                                                                  | KG  | 325   |
| 72. | <b>MILHO VERDE - 170G</b> MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDE COZIDOS, PRAZO VALIDADE 2, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO DE PESSOAL                                                                                                                                                                                                                     | UND | 405   |
| 73. | <b>MISTURA PARA BOLO – 400G</b> MISTURA ALIMENTÍCIA, INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO, AÇUCAR, MARGARINA, LEITE E OVOS, APLICAÇÃO BOLO                                                                                                                                                                                                                            | PCT | 305   |
| 74. | <b>MOLHO DE TOMATE PRONTO (300 G) -</b> MOLHO TOMATE, INGREDIENTE BÁSICO TOMATE, CONSERVAÇÃO COM CONSERVANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS REFOGADO                                                                                                                                                                                                              | UND | 155   |
| 75. | <b>NÓS MOSCADA - 3G</b> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA NOZ-MOSCADA, ASPECTO FÍSICO GRÃOS, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL                                                                                                                                                                                                                        | UND | 70    |
| 76. | <b>ORÉGANO - 5G</b> CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO NATURAL, MATÉRIA-PRIMA ORÉGANO, ASPECTO FÍSICO GRANULADO                                                                                                                                                                                                                                                          | PCT | 118   |
| 77. | <b>CHOCOLATE -</b> DO TIPO OVO DA PÁSCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: AÇUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE 250 GRAMAS      | UND | 350   |
| 78. | <b>CHOCOLATE -</b> DO TIPO OVO DA PÁSCOA, DE CHOCOLATE AO LEITE, INGREDIENTES: AÇUCAR, MASSA DE CACAU, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PO, GORDURA VEGETAL, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EMULSIFICANTES: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINOLEATO E AROMATIZANTE, CONTEM LACTOSE, CONTÉM GLÚTEN. UNIDADE 150 GRAMAS      | UND | 850   |
| 79. | <b>OVOS –</b> BANDEJA OVOS, MATERIAL POLPA MOLDADA, COMPRIMENTO 30, LARGURA 10, CAPACIDADE 12                                                                                                                                                                                                                                                                  | DZ  | 520   |
| 80. | <b>ÓLEO DE SOJA REFINADO (900 ML FRASCO) -</b> ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO                                                                                                                                                                                                                        | UND | 3.600 |
| 81. | <b>PACOTE DE BALAS DE CHOCOLATES 500 GR-</b><br>1(UND) INFORMAÇÕES DO PRODUTO – BALAS DE CARAMELO DE LEITE RECHADAS COM CHOCOLATE, PACOTE COM 130 GR CADA DO TIPO BUTTER TOFFES- ARC OR OU SIMILAR                                                                                                                                                             | PCT | 717   |



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



|      |                                                                                                                                                                                                                                         |     |       |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|
| 82.  | <b>PALMITO 500G</b> - LEGUME EM CONSERVA, TIPO LEGUMES PALMITO, INGREDIENTES ÁGUA/AÇÚCAR/ÁCIDO CÍTRICO E SAL, PRAZO VALIDADE 24                                                                                                         | UND | 120   |
| 83.  | <b>PÃO DE FORMA</b> : PÃO, TIPO DE FORMA, INGREDIENTES FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO 500G, APRESENTAÇÃO FATIADO                                                                                              | UND | 370   |
| 84.  | <b>PÊRA</b> – GRAÚDA, DE 1ª QUALIDADE, COM MATURAÇÃO APROPRIADA, INTEIRA, LIMPAS, SEM FERIMENTOS, SEM RUPTURAS E SEM PANCADAS NA CASCA, LIVRE DE PRAGA E DOENÇAS. . Prazo de entrega 5 dias.                                            | KG  | 260   |
| 85.  | <b>PIMENTA DO REINO MOIDA</b> - 30G CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA PIMENTA DO REINO, ASPECTO FÍSICO PÓ                                                                                                              | PCT | 70    |
| 86.  | <b>PIMENTÃO</b> - LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE/VERMELHO/AMARELO/ROXO. Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                                        | KG  | 85    |
| 87.  | <b>POLPA DE FRUTAS – PACOTE 1 KG</b> – INGREDIENTES: POLPA DE FRUTAS. SABOR VARIADOS. Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                                          | UND | 900   |
| 88.  | <b>POLVILHO DOCE – PACOTE 01 KG</b> – POLVILHO DOCE, TIPO 1, ORIGEM AMILÁCEO MANDIOCA, TIPO GRUPO FÉCULA                                                                                                                                | PCT | 180   |
| 89.  | <b>PRESUNTO</b> - PRESUNTO, TIPO COZIDOS, INGREDIENTES CARNE SUÍNA, APLICAÇÃO ALIMENTO HUMANO. Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                                 | KG  | 290   |
| 90.  | <b>QUEIJO RALADO</b> – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO (1 KG), EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. . Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                                     | KG  | 70    |
| 91.  | <b>QUEIJO TIPO MUSSARELA</b> - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRIMEIRA QUALIDADE/EMBALADO A VÁCUO/SACO PLÁSTICO Prazo de entrega 5 dias.                                                                            | KG  | 290   |
| 92.  | <b>REFRIGERANTE 2 LT</b> – MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA                                                                                                                                                                      | UND | 2.672 |
| 93.  | <b>REFRIGERANTE 2 LT</b> - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA, ZERO AÇÚCAR                                                                                                                                                         | UND | 1.650 |
| 94.  | <b>REFRIGERANTE 2 LT</b> - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR GUARANÁ                                                                                                                                                                   | UND | 2.472 |
| 95.  | <b>REFRIGERANTE 2 LT</b> - MATERIAL ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR LARANJA                                                                                                                                                                   | UND | 2.472 |
| 96.  | <b>REPOLHO</b> - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                           | KG  | 388   |
| 97.  | <b>SAL GROSSO (1 KG)</b> TIPO GROSSO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20                                                                                                   | PCT | 95    |
| 98.  | <b>SAL REFINADO (1 KG)</b> - TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 360, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,50                                                                                             | PCT | 145   |
| 99.  | <b>SALSICHA</b> - ORIGEM CARNE FRANGO, BOVINA E SUÍNA, TIPO TRADICIONAL, INGREDIENTES PROTEÍNA DE SOJA, AMIDO, SAL, CONDIMENTOS NATURAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALADA E RESFRIADA, TIPO USO CULINÁRIO. Prazo de entrega 5 dias. | KG  | 1.120 |
| 100. | <b>SARDINHA EM LATA (125 G)</b> – PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL/ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15                                                                   | UND | 270   |
| 101. | <b>SORVETE: 1,8 LTS</b> SABOR DIVERSOS, APLICAÇÃO SOBREMESA, INGREDIENTES ÁGUA/LEITE PÓ/ADOÇANTE ARTIFICIAL, COMPOSIÇÃO PROTEÍNAS/LIPÍDIOS/CARBOIDRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIETÉTICO. Prazo de entrega 5 dias.                 | UND | 1.800 |
| 102. | <b>SUCO 300G</b> – SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABOR VARIADO, TIPO ARTIFICIAL                                                                                                                                                                | PCT | 1.720 |
| 103. | <b>SUCO NATURAL 1,0 LT</b> – SUCO, APRESENTAÇÃO CAIXA, SABOR VARIADO.                                                                                                                                                                   | CX  | 2.450 |
| 104. | <b>TEMPERO COMPLETO (1 KG)</b> - TEMPERO, TIPO COMPLETO SEM PIMENTA, APRESENTAÇÃO PASTA, APLICAÇÃO USO CULINÁRIO                                                                                                                        | UND | 90    |
| 105. | <b>TOMATE</b> - VERDURA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                      | KG  | 820   |
| 106. | <b>TRIGO PARA QUIBE: 500G</b> - FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO CRÚ                                                                                                                                | PCT | 95    |
| 107. | <b>UVA</b> - FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE RED GLOBE, APLICAÇÃO ALIMENTAR. Prazo de entrega 5 dias.                                                                                                                                | KG  | 205   |
| 108. | <b>UVA PASSA – 200G</b> FRUTA IN NATURA, TIPO UVA, ESPÉCIE PASSA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRETA                                                                                                                                      | PCT | 164   |
| 109. | <b>VINAGRE (750 ML)</b> - DE ALCOOL, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTABILIZANTES, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS     | UND | 145   |

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, V



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



- 8.1.** No levantamento realizado pela equipe de planejamento, verificou-se que o mercado de gêneros alimentícios é amplo e altamente competitivo, com uma diversidade significativa de fornecedores capazes de atender às demandas do município. Por se tratarem de produtos de consumo comum e padronizados, como carnes bovinas, óleos vegetais e itens de merenda, não foram identificadas barreiras técnicas ou escassez de oferta que pudessem comprometer a ampla participação de empresas no certame. O mercado regional possui estrutura logística consolidada para suprir as necessidades das secretarias, garantindo o abastecimento sem a necessidade de soluções customizadas ou complexas.
- 8.2.** Observou-se que a estratégia de entrega fracionada é a que melhor se adapta à realidade de Santa Cruz do Xingu. Para os itens considerados perecíveis, especificamente aqueles que exigem entrega em até 5 dias, o mercado responde com agilidade para preservar o frescor e a qualidade nutricional, especialmente para a merenda escolar. Já para os itens não perecíveis, o prazo padrão de 15 dias para entrega mostrou-se plenamente compatível com as práticas comerciais usuais da região, permitindo que os fornecedores organizem seus fluxos de transporte de forma eficiente, reduzindo custos logísticos que poderiam encarecer o valor unitário dos produtos.
- 8.3.** Quanto ao fornecimento de carnes e derivados, o levantamento confirmou a obrigatoriedade de os fornecedores trabalharem exclusivamente com produtos que possuam os selos de inspeção oficiais (SIF, SIE ou SIM). Essa exigência é um padrão de mercado inegociável para o fornecimento a órgãos públicos, garantindo a segurança alimentar dos alunos e servidores. Em relação aos itens sazonais, como os ovos de páscoa, verificou-se que, apesar da sazonalidade, há oferta suficiente no mercado atacadista e de distribuição, desde que o cronograma de pedidos da administração respeite os prazos de produção da indústria.
- 8.4.** A análise das alternativas de mercado indicou que a manutenção do modelo de aquisição direta por meio do Sistema de Registro de Preços continua sendo a opção mais vantajosa para a prefeitura. Comparado à terceirização integral de serviços de alimentação, o registro de preços permite maior controle sobre a qualidade dos insumos recebidos e flexibilidade total para ajustar o consumo conforme a necessidade real de cada secretaria, evitando estoques excessivos e desperdício de dinheiro público, em total observância ao princípio da economicidade.

## **9. DA ESTIMATIVA DO VALOR - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VI**

- 9.1.** A definição do valor estimado para a presente contratação pautou-se nos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, utilizando-se de consulta a sistemas oficiais para assegurar a compatibilidade dos custos com a realidade de mercado praticada no estado. Para a composição da cota de preços, foram utilizadas referências obtidas exclusivamente através do Radar de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT), conferindo total transparência e lastro oficial à pesquisa.
- 9.2.** A opção pela utilização exclusiva deste sistema oficial justifica-se pela segurança jurídica que ele proporciona, uma vez que os dados extraídos refletem os preços efetivamente praticados em contratações públicas recentes e similares dentro de Mato Grosso. Ao basear a estimativa no banco de dados do TCE-MT, a equipe de planejamento garante que os valores de referência para Santa Cruz do Xingu estejam alinhados com os princípios da economicidade e da eficiência, evitando distorções comuns em coletas diretas de mercado e assegurando que o município realize a contratação dentro de patamares aceitáveis e condizentes com o erário.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VII**

- 10.1.** A solução delineada consiste na implantação de um Sistema de Registro de Preços destinado à aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, categorizados tecnicamente em dois grandes grupos: perecíveis (carnes, frutas, verduras, legumes e laticínios) e não perecíveis (grãos, enlatados, condimentos e industrializados em



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



geral). A opção por esta modelagem visa resolver o problema logístico da Administração, permitindo que o fornecimento ocorra estritamente sob demanda, eliminando a necessidade de manutenção de grandes estoques físicos nas secretarias, o que reduziria drasticamente o risco de perecimento de itens sensíveis e desperdício de recursos públicos.

**10.2.** Operacionalmente, a execução se dará de forma descentralizada, onde cada Secretaria Municipal — englobando Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Esporte, Gabinete e Governo — atuará como unidade requisitante autônoma, emitindo suas próprias Ordens de Fornecimento conforme o consumo real de suas atividades rotineiras e eventos. Para garantir a efetividade do abastecimento sem comprometer a qualidade dos insumos, definiu-se uma logística de entrega com prazos distintos: os itens de alta perecibilidade, cuja integridade depende de frescor imediato, deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a solicitação; já os itens estocáveis seguirão o prazo padrão de até 15 (quinze) dias corridos.

**10.3.** A gestão da qualidade é parte integrante da solução, exigindo-se que os produtos entregues atendam a rigorosos critérios técnicos, como a apresentação de carnes congeladas ou resfriadas com selos de inspeção sanitária, hortifrutigranjeiros de primeira qualidade livres de sujidades e parasitas, e produtos industrializados com prazo de validade remanescente que assegure o consumo seguro, fixado em no mínimo 6 meses para a maioria dos itens secos e 8 meses para carnes a partir da entrega. O recebimento será fiscalizado pontualmente pelos servidores responsáveis em cada pasta, que validarão a conformidade dos gêneros com as descrições do edital antes do aceite definitivo.

## **11. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, VIII**

**1.1.** A análise técnica da natureza do objeto revela que os gêneros alimentícios demandados possuem características de divisibilidade, tanto técnica quanto econômica, permitindo o fracionamento sem que haja prejuízo ao conjunto da contratação ou perda de economia de escala. Em consonância com a regra estabelecida pela legislação vigente, optou-se pelo parcelamento do objeto, adotando-se o critério de julgamento por menor preço por item. Tal decisão fundamenta-se na heterogeneidade dos produtos, que variam desde hortifrutigranjeiros e carnes in natura até industrializados e grãos, segmentos de mercado que, embora possam ser atendidos por grandes atacadistas, também são supridos por fornecedores locais especializados em nichos específicos.

**1.2.** A estratégia de licitar por item visa fomentar a competitividade, ampliando o leque de potenciais participantes. Ao não agrupar os itens em lotes fechados ou lote único global, a Administração possibilita que empresas de menor porte, situadas nas imediações do município e que possuam capacidade logística para atender aos prazos exíguos de entrega dos perecíveis, possam concorrer em igualdade de condições naqueles itens que compõem seu portfólio comercial. Entende-se que a aglutinação poderia restringir o certame apenas a fornecedores com grande capacidade de estoque diversificado, o que nem sempre reflete a realidade comercial da região e poderia, paradoxalmente, elevar os custos finais devido à menor concorrência.

**1.3.** Não se vislumbra, neste cenário, prejuízo gerencial decorrente do gerenciamento de múltiplos contratos ou atas, caso haja vencedores distintos para diferentes itens. A estrutura administrativa das Secretarias requisitantes comporta o controle de recebimento descentralizado, e a pulverização do fornecimento atua, inclusive, como um mecanismo de mitigação de riscos: na eventualidade de falha no fornecimento de um item por uma empresa, o abastecimento dos demais gêneros adjudicados a outros fornecedores permanece inalterado, garantindo a continuidade parcial do serviço de alimentação enquanto se adotam as medidas sancionatórias cabíveis. Dessa forma, o parcelamento por item apresenta-se como a medida mais vantajosa para a Administração, aliando economicidade à segurança no abastecimento.





## **12. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, IX**

- 12.1.** A contratação almeja, primordialmente, assegurar a continuidade administrativa e operacional das diversas pastas municipais, mitigando o risco de desabastecimento que poderia paralisar atividades essenciais. Espera-se que, com a formalização deste registro de preços, o município obtenha um fluxo logístico eficiente que garanta o suporte nutricional necessário tanto para os servidores que atuam em regime de plantão ou frentes de trabalho externas quanto para o público atendido nos programas de assistência social e eventos esportivos. O resultado imediato buscado é a capacidade de resposta pronta da Administração às demandas rotineiras e eventuais, sem a necessidade de processos de compra fragmentados e morosos a cada nova necessidade.
- 12.2.** No aspecto econômico e de gestão, o resultado pretendido é a otimização dos recursos financeiros através da redução de desperdícios. A utilização do Sistema de Registro de Preços permitirá que as aquisições sejam realizadas estritamente sob demanda, eliminando a necessidade de manutenção de estoques elevados nas dependências da Prefeitura, o que historicamente eleva o risco de perecimento de gêneros alimentícios antes do consumo. Almeja-se, portanto, uma gestão de suprimentos mais racional, onde o custo de estocagem e a responsabilidade pela integridade do produto até o momento da entrega recaiam sobre o fornecedor, garantindo que o erário pague apenas pelo que for efetivamente consumido pelas unidades requisitantes.
- 12.3.** Busca-se também uma melhoria qualitativa no serviço público ofertado ao cidadão e nas condições de trabalho dos servidores. Ao exigir produtos de primeira qualidade e estabelecer prazos rigorosos para a entrega de itens frescos, a Administração pretende elevar o padrão das refeições e lanches servidos, seja no acolhimento de autoridades e munícipes nos gabinetes, seja no fortalecimento de vínculos em projetos sociais. A eficácia da contratação será medida pela satisfação dos usuários finais e pela ausência de interrupções nos serviços que dependem desses insumos, consolidando uma imagem institucional de zelo e eficiência no trato da coisa pública.

## **13. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

- 13.1.** Para a adequada execução do objeto, faz-se necessária a designação formal dos fiscais de contrato titulares e substitutos em cada uma das secretarias requisitantes, ato este que deverá ocorrer previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual. Caberá a estes servidores a responsabilidade pelo acompanhamento rigoroso das entregas, devendo os mesmos serem instruídos quanto às especificações técnicas dos produtos — especialmente no tocante à conferência da integridade das embalagens, verificação dos prazos de validade remanescentes e avaliação das condições de refrigeração das carnes e perecíveis no ato do recebimento —, garantindo que o aceite definitivo ocorra apenas mediante total conformidade com o edital.
- 13.2.** Paralelamente, as unidades administrativas deverão organizar seus espaços físicos de armazenamento, assegurando que as dispensas, freezers e refrigeradores estejam limpos e com capacidade volumétrica disponível para acondicionar os quantitativos solicitados em cada Ordem de Fornecimento. Não se vislumbra a necessidade de obras ou aquisições de equipamentos adicionais, mas sim a gestão logística interna dos espaços já existentes nas copas e cozinhas das unidades, de modo a preservar a qualidade sanitária dos gêneros alimentícios desde o momento da entrega até o efetivo consumo.

## **14. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, X**

- 14.1.** A presente demanda guarda correlação direta com a manutenção das atividades finalísticas de todas as unidades administrativas do município, uma vez que unifica as solicitações de insumos alimentares das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras, Agricultura, Esporte, Governo e Gabinete em um único





procedimento licitatório. Esta estratégia de centralização visa, precipuamente, evitar a fragmentação de despesas e a sobreposição de contratos para objetos de mesma natureza, assegurando que a aquisição ocorra de forma padronizada e com ganho de escala, substituindo eventuais aquisições diretas ou processos isolados que poderiam onerar a gestão logística e processual da Prefeitura.

- 14.2.** Não se verifica, sob a ótica técnica, interdependência com contratos externos complexos ou sistemas tecnológicos que condicionem o início do fornecimento. A eficácia desta aquisição correlaciona-se, contudo, com a estrutura interna já instalada no município, dependendo diretamente da disponibilidade de recursos humanos (servidores de copa e cozinha) e da infraestrutura de armazenamento e preparo já em funcionamento nas sedes administrativas e unidades de atendimento ao cidadão para o devido processamento dos itens adquiridos.

## **15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XII**

- 15.1.** A execução do objeto acarretará, inevitavelmente, a geração de resíduos sólidos provenientes das embalagens primárias e secundárias dos produtos, tais como caixas de papelão, plásticos, latas e vidros, necessários para o acondicionamento e transporte seguro dos gêneros alimentícios até as sedes das Secretarias. Este impacto é classificado como ordinário e de baixo potencial poluidor, sendo mitigado pelo próprio modelo de fornecimento parcelado, que evita o descarte massivo e concentrado de materiais, permitindo que a coleta regular de resíduos do município absorva o volume gerado gradativamente conforme o consumo das unidades requisitantes.
- 15.2.** Sob a ótica da sustentabilidade no consumo, a modelagem de contratação via Sistema de Registro de Preços promove um impacto ambiental positivo direto ao minimizar o desperdício de alimentos. Ao transferir a responsabilidade da estocagem de longo prazo para o fornecedor e exigir entregas de itens perecíveis — como carnes, hortaliças e frutas — em prazos exíguos e com datas de validade estendidas, a Administração reduz drasticamente a geração de resíduos orgânicos decorrentes de deterioração em estoques públicos, assegurando o uso racional dos recursos alimentares adquiridos.
- 15.3.** No que tange à logística de distribuição, a unificação das demandas de diversas pastas em um único certame favorece a racionalização do transporte. Embora a entrega descentralizada gere deslocamento de veículos, a concentração dos itens em fornecedores adjudicatários tende a otimizar as rotas de entrega dentro do perímetro urbano e rural de Santa Cruz do Xingu, evitando a pulverização de fretes que ocorreria em compras fracionadas e desconexas, contribuindo indiretamente para a redução de emissões de poluentes atmosféricos associados ao transporte de carga.

## **16. DA POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

- 16.1.** A análise da natureza dos itens demandados, que engloba uma vasta gama de produtos industrializados, processados e de revenda comercial — tais como refrigerantes, laticínios beneficiados, embutidos e grãos empacotados —, indica a inviabilidade técnica e legal da contratação de pessoas físicas para a execução deste objeto. A atividade de comercialização habitual destes gêneros caracteriza prática empresarial, exigindo do fornecedor a constituição formal como Pessoa Jurídica, apta a emitir documentos fiscais de venda (Nota Fiscal Eletrônica) essenciais para a regular liquidação da despesa e o recolhimento dos tributos incidentes sobre a circulação de mercadorias.
- 16.2.** Observa-se, ainda, que as exigências de habilitação sanitária necessárias para garantir a segurança alimentar dos produtos perecíveis, como a titularidade de Alvará Sanitário e Alvará de Localização e Funcionamento para depósitos de alimentos, são incompatíveis com a figura da pessoa física não empresária. A legislação sanitária



impõe responsabilidades sobre a cadeia de armazenamento e distribuição que pressupõem uma estrutura organizacional profissionalizada, capaz de responder administrativamente e civilmente pela integridade dos insumos entregues à Administração.

- 16.3.** Dessa forma, a participação no certame deverá ser restrita a empresas legalmente constituídas, incluindo Microempreendedores Individuais (MEI) enquadrados nos códigos de atividade pertinentes, assegurando-se assim a profissionalização do fornecimento e o cumprimento de todas as obrigações acessórias, fiscais e sanitárias que a legislação impõe ao comércio de alimentos.

## **17. GERENCIAMENTO DE RISCOS**

- 17.1.** O mapeamento dos riscos inerentes a esta contratação identificou como ponto crítico a possibilidade de desabastecimento decorrente de falhas na logística de entrega da futura contratada, especialmente no que tange aos gêneros perecíveis que exigem cumprimento rigoroso do prazo de 5 dias. Classifica-se este risco com impacto alto, uma vez que a ausência dos insumos alimentares paralisa serviços essenciais como a merenda escolar e o suporte hospitalar. Como medida preventiva, definiu-se a exigência de habilitação técnica compatível com o objeto e a aplicação de sanções administrativas em caso de descumprimento, estabelecendo-se como ação de contingência a imediata convocação dos licitantes remanescentes constantes no cadastro de reserva da Ata de Registro de Preços para assumir o fornecimento.

- 17.2.** No âmbito da execução contratual, vislumbra-se o risco de entrega de produtos com qualidade inferior à especificada ou com prazo de validade exíguo, o que poderia comprometer a segurança alimentar dos usuários. A probabilidade deste evento é considerada média e sua mitigação depende diretamente da atuação dos fiscais designados em cada Secretaria, que deverão realizar a conferência minuciosa no ato do recebimento, rejeitando sumariamente lotes desconformes e exigindo a substituição imediata sem ônus para a Administração, garantindo que apenas produtos aptos ingressem no patrimônio público.

- 17.3.** Identificou-se ainda o risco orçamentário relacionado à eventual insuficiência de saldo nas dotações específicas de cada pasta no momento da efetivação da demanda, dado o caráter estimativo do Registro de Preços. Para prevenir tal ocorrência, as unidades requisitantes deverão realizar consulta prévia de disponibilidade orçamentária antes da emissão de cada Ordem de Fornecimento, recorrendo, como medida de contingência, a pedidos de suplementação ou remanejamento de verbas junto ao setor de contabilidade caso a demanda real supere a projeção financeira inicial.

## **18. DA CONCLUSÃO - Ref.: Lei nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, XIII**

- 18.1.** Diante dos elementos técnicos, operacionais e econômicos esmiuçados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, a equipe de planejamento declara que a contratação pretendida é plenamente viável e necessária. A solução desenhada, baseada no Sistema de Registro de Preços, demonstrou-se a alternativa mais adequada para atender à demanda flutuante e contínua das diversas unidades administrativas, compatibilizando a necessidade de abastecimento imediato de itens perecíveis com a racionalidade administrativa de não manter estoques físicos excessivos.

- 18.2.** A razoabilidade da contratação encontra amparo na pesquisa de mercado realizada, que comprovou a existência de competitividade e a capacidade de fornecedores, inclusive locais, de atenderem aos requisitos logísticos estipulados. Os valores estimados, balizados por referências oficiais e cotações de mercado, condizem com a realidade orçamentária do município, assegurando que o erário suportará apenas os custos efetivos decorrentes do consumo real.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**18.3.** Resta evidenciado que os benefícios esperados em termos de eficácia no atendimento ao público e eficiência na gestão de recursos superam os riscos mapeados, os quais possuem medidas de contingência definidas. Assim, manifestamo-nos favoravelmente ao prosseguimento do feito, recomendando o encaminhamento dos autos para a elaboração do Termo de Referência e demais atos preparatórios para a deflagração do certame licitatório.

Santa Cruz do Xingu - MT, 00 de fevereiro de 2026.

**Ana Paula De Barros**  
Gabinete Da Prefeita

**Veracy Soares De Sousa**  
Secretário Municipal De Saúde

**Cleyton Geovani Kremer De Cesaro**  
Secretário Municipal De Governo

**Mariana Chagas Paz Marmet**  
Diretora Secretaria Municipal de Saúde

**Altamiro Correa Leite Junior**  
Secretário Municipal de Educação

**Rosangela Pinto Figueiredo**  
Coordenadora Geral Pedagógica

**Murilo Simões Vieira**  
Secretaria Municipal De Cultura, Esporte E Lazer

**Daniani Ferreira Lopes**  
Secretária Municipal De Ação Social

**Celio Jose Abreu Costa**  
Coordenador Do Departamento De Cultura, Esporte e Lazer

**Mariane Ferreira Fontalva Silva**  
Coordenadora Do Cras

**Eleandro Rosa de Farias**  
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo

**Joselito Dos Santos Silva**  
Secretário Municipal De Obras

**Edelson Jose Barreto**  
Biólogo

**Sara Linda Barbosa Lino**  
Sub Coordenadora De Obras



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20,** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo nº ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *do edital de Licitação nº ...../2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |         |            |          |             |
|------|-----------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------|-------------|
| X    | Especificação                                                         | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total |
|      |                                                                       |         |            |          |             |

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Santa Cruz do Xingu-MT.



#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1. *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

4.1.2. *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

4.1.3. *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

4.2. *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

4.2.1. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

4.3. *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

4.4. *O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

4.5. *O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

##### **Dos limites para as adesões**

4.6. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.8. *Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

4.9. *A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.*

##### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10. *É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.*





## 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** Sendo convocado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar a Ata de Registro de Preços. Caso contrário, perderá o direito ao registro e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório.

**5.3.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.3.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.4.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.5.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.5.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

**5.5.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os produtos, bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

**5.5.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.6.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.7.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.8.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.8.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

**5.8.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**5.9.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.10.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.10.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.11.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**5.12.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.13.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

**5.13.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.13.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.14.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**7.2.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CONDIÇÕES GERAIS**

**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

*Santa Cruz do Xingu-MT, [dia] de [mês] de 2026.*

Município de Santa Cruz do Xingu/MT  
**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
Representante  
CPF





**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |        |         |            |          |             |                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|----------------------------|
| X    | Especificação                                                         | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total | Prazo garantia ou validade |
|      |                                                                       |       |        |         |            |          |             |                            |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

| Item | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) |       |        |         |            |          |             |                            |
|------|-----------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|----------------------------|
| X    | Especificação                                                         | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total | Prazo garantia ou validade |
|      |                                                                       |       |        |         |            |          |             |                            |



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO  
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT  
E .....

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora **JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG nº 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 948.717.601-20**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa ....., *neste ato representada por .....* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, **em específico o inciso I do art. 28 da mesma Lei**, o qual fundamenta a Contratação, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

**1.0.** O objeto do presente instrumento é a ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**1.1.** Objeto da contratação:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 01   |           |                   |            |                |             |

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Estudo Técnico Preliminar;



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**1.2.3.** O Edital de Licitação;

**1.2.4.** A Proposta do contratado; e

**1.2.5.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

**2.1.** *O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

**2.2.** *Sendo convocado, a empresa terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato. Caso contrário, perderá o direito à contratação e poderá ser penalizado conforme previsto no instrumento convocatório.*

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

### **Condições de Entrega**

**3.1.** *Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, ressalvados os produtos perecíveis, que deverão obedecer aos prazos específicos constantes em suas respectivas descrições técnicas, a fim de assegurar sua integridade e condições adequadas de consumo.*

**3.2.** *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

**3.3.** Os bens deverão ser entregues nos locais indicados nas respectivas Ordens de Fornecimento, emitidas pelas Secretarias solicitantes, podendo a entrega ocorrer na sede da Prefeitura ou diretamente nas unidades descentralizadas (Escolas, Unidades de Saúde, CRAS, Secretarias, entre outros) situadas no município de Santa Cruz do Xingu – MT, correndo todas as despesas de frete, carga e descarga por conta da Contratada.

**3.4.** *O prazo de validade dos produtos industrializados e não perecíveis na data da entrega não poderá ser inferior a 6 (seis) meses. Para carnes e congelados, a validade residual exigida no ato da entrega não poderá ser inferior a 8 (oito) meses. Os produtos hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, em grau de maturação que permita o consumo imediato e a conservação por período razoável.*

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

**3.5.** *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)*

### **Modelo de Gestão do Contrato**

**3.6.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**3.7.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**3.8.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**3.9.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**3.10.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### **Preposto**

**3.11.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**3.12.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

#### **Fiscalização**

**3.13.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### **Fiscalização Técnica**

**3.14.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

**3.15.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

**3.16.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

**3.17.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

**3.18.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

**3.19.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **Fiscalização Administrativa**

**3.20.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).



**3.21.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **Gestor do Contrato**

**3.22.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

**3.23.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

**3.24.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

**3.25.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

**3.26.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

**3.27.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

**3.28.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

**4.1.** *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO**

**5.1.** *O valor global da contratação é de R\$ ..... (.....).*

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

**6.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará a Planilha de Medição, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

**6.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

**6.1.1.1.** não produzir os resultados acordados,





6.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**6.2.** A utilização da Planilha de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

### **Do recebimento**

**6.3.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.4.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**6.5.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.6.** O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.7.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**6.8.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**6.8.1.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

**6.8.2.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**6.8.3.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

**6.8.4.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**6.8.5.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.9.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**6.10.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 (sete) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**6.10.1.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

**6.10.2.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**6.10.3.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**6.10.4.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**6.10.5.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**6.11.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.12.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.13.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**

**6.14.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

**6.15.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

**6.16.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**6.16.1.** o prazo de validade;

**6.16.2.** a data da emissão;

**6.16.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**6.16.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**6.16.5.** o valor a pagar; e



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**6.16.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

**6.17.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**6.18.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**6.19.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

**6.20.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**6.21.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**6.22.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**6.23.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

**6.24.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

**6.25.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

**Forma de pagamento**

**6.26.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**6.27.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.28.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**6.28.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.29.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Antecipação de pagamento

**6.30.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### Operações de crédito

**6.31.** É admitida a realização de operações de crédito decorrentes de contratos administrativos, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, exclusivamente por meio do Portal AntecipaGov. Essas operações não configuram cessão fiduciária de créditos, permanecendo o contratado como credor perante a Administração.

**6.32.** O pagamento continuará sendo realizado ao contratado (fornecedor) pela Administração, obrigatoriamente no domicílio bancário vinculado ao contrato no Portal AntecipaGov. A instituição financeira credora da operação poderá acessar essa conta, conforme contrato firmado com o fornecedor, para reter os valores da operação de crédito, liberando ao contratado o saldo remanescente.

**6.33.** O crédito a ser pago à instituição financeira corresponderá exatamente àquele que seria destinado ao contratado pela execução do objeto contratual, permanecendo incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento, bem como todas as cláusulas exorbitantes do regime jurídico de direito público aplicáveis aos contratos administrativos, incluindo o pagamento condicionado à efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e os descontos relativos a multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**6.34.** A operação de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

**7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.10.1.** A Administração terá o prazo de *15 (quinze) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.





**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**8.12.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.2.** Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**9.2.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**9.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**9.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**9.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**9.12.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**9.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.15.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**9.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**9.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas no edital da licitação;

**9.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**9.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**9.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**9.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**10.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**10.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**10.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**10.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**10.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**10.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**10.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**10.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**10.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**10.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



*tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.*

**10.10.1.** *Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.*

**10.11.** *O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.*

**10.12.** *Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.*

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

**11.1.** *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**12.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 2% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**12.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** *O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.*

**13.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**13.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.6.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.6.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.6.3.** Indenizações e multas.

**13.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.8.** O contrato poderá ser extinto:

**13.8.1.** caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**13.8.2.** caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**14.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**14.2.1.** Secretaria:

**14.2.2.** Código reduzido:

**14.2.3.** Dotação:

**14.2.4.** Fonte:



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**14.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento em diário oficial, admitida a publicação de extrato, na forma prevista no art. 176 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

**18.1.** Fica eleito o Foro de Vila Rica - MT, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*Santa Cruz do Xingu-MT, [dia] de [mês] de 2026.*

Município de Santa Cruz do Xingu/MT  
**JORAILDES SOARES DE SOUSA**  
Prefeita Municipal

**NOME DA EMPRESA**



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**CNPJ**  
Representante  
CPF

***TESTEMUNHAS:***

- 1-
- 2-



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ...../2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

À  
Pregoeira do Município de Santa Cruz do Xingu-MT  
Assunto: Proposta de Preços ref. ao PE nº ...../2026

| DADOS DA EMPRESA                                  |                     |            |
|---------------------------------------------------|---------------------|------------|
| Razão Social da Empresa:                          |                     |            |
| Nome Fantasia:                                    |                     |            |
| CNPJ:                                             | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |            |
| ENDEREÇO:                                         | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES:                                        | EMAIL:              |            |
| REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO |                     |            |
| NOME COMPLETO:                                    |                     |            |
| RG:                                               | EMISSION:           | CPF        |
| ENDEREÇO:                                         | CEP:                | MUNICÍPIO: |
| TELEFONES:                                        | EMAIL:              |            |
| DADOS DA BANCÁRIO                                 |                     |            |
| BANCO                                             | AGÊNCIA             | C/C:       |

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando seleção de proposta visando a REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual ....., conforme licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

| Item | Especificação | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Valor Un | Valor Total | Prazo garantia ou validade |
|------|---------------|-------|--------|---------|------------|----------|-------------|----------------------------|
|      |               |       |        |         |            |          |             |                            |

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Localidade, data, mês e ano

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Empresa





ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO VI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026**

A empresa (\_\_\_\_NOME COMPLETO DA EMPRESA\_\_\_\_), titular do CNPJ N° (\_\_\_\_N° do CNPJ da empresa\_\_\_\_), enquanto constituída como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e para fins de participação na presente licitação, vem **DECLARAR** que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local e Data.

**Representante da Empresa**  
**(Assinatura do representante)**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO VII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026**

(\_\_\_\_ Denominação ou Razão Social\_\_\_\_), (\_\_\_\_ N.º DO CNPJ/MF\_\_\_\_), sediada (\_\_\_\_ Endereço Completo\_\_\_\_), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei que: **Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (§1º, do art. 9º da Lei 14.133/21).**

Local e Data.

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO VIII

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA

(\_\_\_\_\_ Denominação ou Razão Social) \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_ N.º DO CNPJ/MF \_\_\_\_\_), sediada  
(\_\_\_\_\_ Endereço Completo \_\_\_\_\_), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei,  
**que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)  
anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República de 1988.**

Local e Data,

**FIRMA LICITANTE/CNPJ (MF)**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO IX

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2026**

(\_\_\_\_Denominação ou Razão Social\_\_\_\_), (\_\_\_\_N.º DO CNPJ\_\_\_\_), sediada (\_\_\_\_Endereço Completo\_\_\_\_), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA** que tem pleno conhecimento deste Edital e seus Anexos, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias, os quais possibilitaram a correta elaboração de sua proposta comercial, declarando por fim, que aceita e submete-se a todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e Data.

**Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)**



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70



ANEXO X

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026

(\_\_\_\_ Denominação ou Razão Social\_\_\_\_), (\_\_\_\_ N.º DO CNPJ/MF\_\_\_\_), sediada (\_\_\_\_ Endereço Completo\_\_\_\_), em cumprimento ao Edital da licitação em comento, **DECLARA**, sob as penas da Lei, **que até a presente data inexistem fatos impeditivos do direito de participar de licitações** no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, como também **DECLARA** estar ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores dessa natureza.

Local e Data.

**Representante da Empresa**  
**(Assinatura do representante)**





**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**ANEXO XI**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**REQUERIMENTO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO  
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026**

(\_\_\_\_ NOME DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL OU SÓCIOS E DEMAIS QUALIFICAÇÕES \_\_\_\_), da empresa (\_\_\_\_ NOME DA EMPRESA E CNPJ/MF \_\_\_\_), com sede à (\_\_\_\_ ENDEREÇO DA EMPRESA \_\_\_\_), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, para fins de participação na presente licitação, vem DECLARAR que o movimento da Receita Bruta Anual da empresa não excede o limite fixados no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e enquanto Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte vem REQUERER tratamento diferenciado conforme previsto naquele Diploma Legal.

Local e Data.

**Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)**



**ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU  
CNPJ: 04.178.518/0001-70**



**ANEXO XII**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2026**

Em atendimento ao EDITAL em referência, a [LICITANTE], [qualificação], por seu representante abaixo assinado, sob as penas da legislação aplicável, em atendimento ao disposto no art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, declara que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e Data.

**Representante da Empresa  
(Assinatura do representante)**

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- 2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.